

**EDITAL Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.490, de 25 de maio de 2017, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para os órgãos do Município, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 5.688, de 02 de fevereiro de 2018, obedecidas às normas deste edital.

**1.2** A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Departamento</b>
Curso de graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	15	Departamento de Educação e Cultura
	02	Departamento de Assistência Social/ Centro de Convivência
	01	Departamento de Saúde/CAPS
Outros cursos de educação superior relacionado ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre. Neste caso, o estudante deverá possuir, ainda, formação de magistério em nível médio.	04	Departamento de Educação e Cultura
Ensino Médio Regular	03	Departamento de Educação e Cultura
	02	Departamento de Assistência Social/CRAS
	01	Departamento de Saúde
Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, a partir do 4º ano ou 7º período.	01	Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia
Curso de graduação em Educação Física – Bacharelado e/ou Licenciatura, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	02	Departamento de Esportes
Curso de graduação em Direito, a partir do 4º ano ou 7º período.	CR	Procuradoria-Geral

**1.2.1** Os estudantes candidatos às vagas de estágio de **Direito e Arquitetura e Urbanismo** deverão ter disponibilidade para estagiar no **período matutino**.

**1.3** O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeireiro.php>.

**1.5** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cuidados da Coordenação Educacional.

**1.8** Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.9** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

## **2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**2.1** Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

**2.2** Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do Diretor do Departamento.

**2.3** A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **segundo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida e do setor de lotação.

**2.4** O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

**2.5** Os valores da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido são os seguintes, nos termos da Lei nº 2.490/2017:

**2.5.1** Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

- a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino médio regular;
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes do ensino superior.

**2.5.2** Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

- a) R\$ 600,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino médio regular;
- b) R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes do ensino superior.

**2.5.3** Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 50,00 (cinquenta) reais mensais a título de auxílio-transporte.

**2.6** O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo **são gratuitas** e serão realizadas entre os dias **06 a 20 de fevereiro de 2018**, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h, de segunda à sexta-feira, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o estudante deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com reconhecimento de assinatura em cartório, e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do estudante.

**3.4.1** O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** É requisito para inscrição estar regularmente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior ou médio relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

**3.7** O estudante deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- e) Histórico Escolar original atualizado ou fotocópia autenticada;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

**3.7.1** Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

**3.8** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento, desde que o estudante apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

**3.9** Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

**3.10** O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

**3.11** O candidato deverá optar pela vaga e local do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência às outras vagas disponibilizadas.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** No dia **21 de fevereiro de 2018**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:30 h do dia **22 de fevereiro de 2018**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**4.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**4.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

**4.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Educação e Cultura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**4.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**4.7** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.8** A Comissão da Seleção, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.10** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 18:00 h do dia 23 de fevereiro de 2018, caso haja algum recurso acolhido.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO**

**5.1** O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticado em cartório ou por membro da Comissão.

**5.1.1** Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

**5.2** A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de todas as disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído.

**5.3** Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

**5.4** Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

**6.2** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **26 de fevereiro de 2018**.

**7.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:15 h do dia 27 de fevereiro de 2018, protocolizando o documento no Setor de Protocolo, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:15 às 17:15 h.

**7.3** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**7.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**7.6** Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**7.7** As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **28 de fevereiro de 2018** na internet através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos.

**8.2** O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

**8.3** O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

**8.4** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista na Divisão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

**8.5** Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico.

## **9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1** Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

**9.1.1** O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

**9.2** O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

**9.3** A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

**9.4** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**9.5** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

**9.6** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**9.7** Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

**9.8** Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

**10.2** A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

**10.3** Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

**10.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 05 de fevereiro de 2018.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

**ANEXO I – EDITAL N.º 16/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**  
**Seleção de Estagiários**

**CONCORRE À VAGA DE:** \_\_\_\_\_  
**LOCAL DO ESTÁGIO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Recado com: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE**

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Carteira de  
Reservista: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO EDUCACIONAL**

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ Horário: De \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_  
Ano e Período: \_\_\_\_\_  
É o último ano e/ou período do curso? \_\_\_\_\_

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Possui experiência profissional: ( ) Sim ( ) Não  
Quanto tempo? \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_  
Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_  
Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Local: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de turno para estagiar:

( ) Matutino ( ) Vespertino

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Observações do Departamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-----corte aqui -----

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO 01/2018**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/ 02/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – EDITAL N.º 16/2018**

**Seleção de Estagiários  
Prefeitura de Marmeleiro**

**Requerimento para Recurso**

**Para:**

**Banca Examinadora do Processo Seletivo**

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ...../....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Marmeleiro, Edital nº 16/2018, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

- 1- .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, .....de fevereiro de 2018.

-----  
Ass. do estudante